

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.118, DE 04 DE ABRIL DE 2023:

“Dispõe sobre a criação de Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, cria e extingue cargos públicos de provimento em comissão na estrutura de cargos desta Prefeitura e as devidas alterações na composição do Anexo I do Quadro de Servidores Municipais, Lei nº 824/2010, e dá outras providências.”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Flora Rica **Aprovou** e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados, na estrutura de cargos desta Prefeitura Municipal, os seguintes cargos de provimento em comissão, com as respectivas quantidades e referências salariais:

Denominação do cargo	Quantidade	Referência
Chefe da Frota Municipal	01	13
Coordenador de Educação Infantil	01	R\$ 3.630,00
Diretor de Compras e Licitações	01	13
Assessor de Compras	01	11
Assessor de Licitações	01	08

Parágrafo único - Os requisitos para investidura nos cargos acima, bem como suas atribuições e jornada de trabalho constam do Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 2º - Fica criada a *Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura*, órgão pertencente à Administração Direta do Município de Flora Rica, subordinado diretamente à Chefia do Poder Executivo.

Parágrafo único - O atual cargo de provimento em comissão de Assessor de Cultura passa a subordinar-se diretamente à Secretaria prevista neste artigo.

Artigo 3º - Para dirigir os trabalhos do órgão aludido no artigo anterior, fica criado o cargo de *Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura*, cuja natureza jurídica é de agente político.

Parágrafo único - Os requisitos para investidura no cargo acima, bem como suas atribuições constam do Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 4º - O *Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura* será remunerado exclusivamente por subsídio, nos termos do art. 39, §4º, da Constituição Federal, a ser fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Por se tratar de agente político, o cargo de Secretário Municipal de Cultura não está sujeito a controle de jornada, assim como se passa com os demais agentes políticos.

Artigo 5º - A atual Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer passa a denominar-se Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

§1º - O atual cargo de provimento em comissão de Diretor de Esportes passa a subordinar-se diretamente à Secretaria prevista neste artigo.

§2º - O atual cargo de natureza jurídica agente político de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer passa a denominar-se Secretário Municipal de Esportes e Lazer, cujas atribuições passam a ser as definidas no Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 6º - Ficam extintos, na estrutura de cargos desta Prefeitura Municipal, os seguintes cargos e função:

Denominação do cargo/função	Natureza do provimento	Quantidade
Supervisor de Escola Infantil	Efetivo	01
Chefe do Setor de Licitação e Convênios	Comissão	01
Responsável por Cotação de Preços e Controle nas Contratações Diretas	Função de confiança	01

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei Orçamentária de 2023.

Artigo 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura de Flora Rica/SP, 04 de Abril de 2023.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Registrado e Publicado por Afixação em data supra.
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, em 04 de Abril de 2023.

Fernando Emboaba da Costa
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA				
RECEBIDO EM 04/04/23				
PROC.	LIVRO CARGA	FLS.	SEÇÃO	Protocolo
	02	06		081
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA				